



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, **do tipo menor preço unitário por item**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 253 – A / 2023, 254 – A / 2023, 268 – A / 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ TRANSMITIDA EM TEMPO REAL VIA INSTAGRAM OFICIAL DA PREFEITURA E O LOCAL DE REALIZAÇÃO SERÁ A SALA DE LICITAÇÕES SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA FRANCISCO NOVATO Nº 02, CENTRO, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 H E 02MIN,

PODENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS SEREM ENVIADOS ATÉ ÀS 09 H : 00 MIN DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, SENDO QUE TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVAM O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens para compreensão e detalhamento de cada item, conforme tabela acima, **RESSALTANDO QUE OS LANCES DEVEM SER OFERTADOS POR VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



2.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

2.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

2.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

3.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
PREGÃO Nº 002/2024
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
PREGÃO Nº 002/2024
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

3.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SESSÃO EM 10/04/2024, às 09 :00

3.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

4.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.1.3. No preço contado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.1.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

4.1.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. PROPOSTA

5.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2. desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

5.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DE CADA ITEM**.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto percentual e os demais, em ordem crescente de percentuais de desconto.

6.2.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.1. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.3.2. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.5. Apurada a proposta final de maior desconto percentual, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.1. Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto percentual maior.

7.5. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

8.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de prestar os serviços, durante o prazo de vigência do contrato, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

8.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

8.1.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

8.1.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais e União.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



8.1.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

8.1.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou ultima alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no MODELO Anexo .

- O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

c) Se a licitante for enquadrada como MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

b. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Eletricista e ou Técnico de Eletrotécnica, dentro dos limites de suas atribuições, cujo nome deverá constar na Certidão de Regularidade da empresa licitante perante o Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT registrados no CREA/CAU, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

b.1. Para o engenheiro eletricista ou técnico em Eletrotécnica: instalação de equipamentos de sonorização e iluminação de médio porte, projeção com painéis de Led e geradores de energia elétrica.

c. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à prestação de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



serviços de locação de infraestrutura para eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

c.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sítio eletrônico oficial, se houver;

c.1.2. local e data de emissão;

c.1.3. nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

c.1.4. período de fornecimento/prestação de serviço;

c.1.5. valor da contratação;

c.1.6. declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes.

c.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no município de Santa Rita de Ibitipoca;
- b) empresas estabelecidas nos municípios descritos no decreto municipal nº 254 - A
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 12.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



fundamentam a suspeita;

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, eo prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br>.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município em www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para assinar o contrato.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 30/06/2024, a contar da assinatura do instrumento contratual.

17.2. 17.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da legislação aplicável ao certame;

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso

19. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura do contrato planilha de composição custos e preços a ser juntada ao contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

19.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do serviço,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

19.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

19.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta eo de mercado vigente a época do pedido de revisão.

19.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

19.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

19.8 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

19.9 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- 21.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 21.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 21.2.6.** Não manter a proposta.
- 21.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.4.1.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.4.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.4.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5.** Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 21.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a normas vigentes.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou *pelo e-mail*: santaritaibitipoca@hotmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de servidores designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Toda e qualquer mudança nos serviços previstos no termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 O valor da contratação fora estimado a partir de coleta de estimativas de quantidade e da pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

26.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 469.373,72 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



mais privilegiado que seja.

27.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.11.00.13.392.0005.2.0050 1.500.000 MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO

28. DOS ANEXOS

28.1 Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Santa Rita de Ibitipoca, 22 de março de 2024.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 037/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estrutura prevista para a realização da Exposição Agropecuária, nos dias 25 a 28 de abril de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
01	PALCO TAMANHO 12X08 01 palco medindo 12m de frente x 08 m de profundidade e cobertura abaulada, fechamento nas laterais e fundo do palco de 60 metros, com regulagem de altura, com no máximo 1,60m. Localizado atrás do palco, com 01 escada de acesso na parte traseira e 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco), 01 área de serviço House mix: coberta com lona em perfeito estado e sem furo e lona nas laterais.	Diária	04	R\$ 6.362,50	R\$ 25.450,00
02	02 CAMARINS PARA OS ARTISTAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	08	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00
03	01 CAMARIM PARA AS BANDAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	04	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
04	GRADIL 80 metros de gradil	SERV	04	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00
05	02 BANHEIROS QUIMICOS PARA USO DOS CAMARINS	Diária	08	R\$ 503,13	R\$ 4.025,00
06	SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A) PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome na composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada e as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts) cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de saída LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de saída LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 10 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 2 metros Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação	Diária	04	R\$ 14.437,50	R\$ 57.750,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



	<p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.</p> <p>Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>				
07	<p>ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.</p> <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>	Diária	04	R\$ 5.412,50	R\$ 21.650,00
08	<p>40 SEGURANÇAS SENDO: 10 seguranças dia 25/04/20243 - quinta-feira 10 seguranças dia 26/04/2024 - sexta-feira 10 seguranças dia 27/04/2024 -Sábado 10 seguranças dia 28/04/2024 -domingo</p>	Diária	40	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
09	<p>16 BRIGADISTAS SENDO: 04 brigadistas dia 25/04/20243 - quinta-feira 04 brigadistas dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 brigadistas dia 27/04/2024 -Sábado 04 brigadistas dia 28/04/2024 -domingo</p>	Diária	16	R\$ 471,25	R\$ 7.540,00
10	<p>10 BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA Sendo: 05 banheiros químicos feminino 05 banheiros químicos masculino</p>	Diária	40	R\$ 503,13	R\$ 20.125,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitioca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitioca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



11	Painel de LED P5 Tamanho 6x4m ; para os 4 dias de festa (25 a 28/04/2024), compatível com o palco.	Diária	04	R\$ 6.025,00	R\$ 24.100,00
12	01 GERADOR DE 180 KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00
13	01 GERADOR DE 150 KVA PARA ORDENHARIA Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04	R\$ 5.131,25	R\$ 20.525,00
14	12 CARREGADORES PARA OS ARTISTAS SENDO: 04 carregadores dia 25/04/2024 - quinta-feira 04 carregadores dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 carregadores dia 27/04/2024 -Sábado	Diária	12	R\$ 362,50	R\$ 4.349,97
15	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08	R\$ 341,88	R\$ 2.735,00
16	ABASTECIMENTO/ ALIMENTAÇÃO PARA OS CAMARINS TODOS OS DIAS.	SERV	SERV	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
17	LOCUTOR TODOS OS DIAS Serviço de locução para os 4 dias de evento.	DIÁRIA	04	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00

1.3. Estrutura prevista para realização da Tradicional Festa de Maio, nos dias 18 à 22 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
18	SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A) PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional, composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos) cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de aux LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelo b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de aux LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelo c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 m Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação	Diária	05	R\$ 13.890,00	R\$ 69.450,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



	<p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.</p> <p>Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>				
19	<p>ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.</p> <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>	Diária	05	R\$ 4.720,00	R\$ 23.600,00
20	<p>40 SEGURANÇAS SENDO: 08 seguranças dia 18/05/2024 - SÁBADO 08 seguranças dia 19/05/2024 -DOMINGO 08 seguranças dia 20/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA 08 seguranças dia 21/05/2024 - TERÇA-FEIRA 08 seguranças dia 22/05/2024 - QUARTA-FEIRA</p>	Diária	40	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
21	<p>01 GERADOR DE 180 KVA CADA. Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.</p>	Diária	05	R\$ 5.830,00	R\$ 29.150,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



22	GRADIL 50m de gradil	Diária	05	R\$ 411,25	R\$ 2.056,25
23	PAINEL DE LED P5 Tamanho 6x4m ; para os cinco dias de festa (18 a 22/05/2024).	Diária	05	R\$ 5.585,00	R\$ 27.925,00
24	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	02 TENDAS TAMANHO 8x8m Modelo pirâmide, medindo 8x8m, com lona antichamas, fechamento nas laterais e fundos, com balcão, com transporte montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 1.655,00	R\$ 16.550,00
26	CAMARIM ABASTECIMENTO / ALIMENTAÇÃO	SERV	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
27	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO TODOS OS DIAS Locutor para os 5 dias de evento.	Diária	05	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
28	02 BRIGADISTAS POR DIA	Diária	10	R\$ 471,25	R\$ 4.712,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. *Toda a estrutura deverá estar montada até 24 horas antes do início de cada evento.*

3.2. *Para cada dia de evento, a sonorização deve estar disponível a partir das 14:00.*

3.3. *Para alguma solenidade ou evento institucional inserido pela Administração, a sonorização deverá estar disponível no horário solicitado mediante comunicação prévia de 24 horas de antecedência e/ou conforme divulgado em programação oficial.*

3.4. A presente solução tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo município, visando ao cumprimento do preceito constitucional, do direito à cultura e ao lazer.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.6. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo possuem natureza continuada, considerando a sua forma de execução, e que serão prestados em eventos isolados, sem frequência certa, realizado conforme planejamento das ações do setor requisitante. Para tanto, passa a existir a necessidade de contratar apoio operacional especializado na realização de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.7. Com vistas a proporcionar um maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o município optou por realizar os eventos de seu interesse e competência por meio da contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação. Para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.

3.8. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos. Sua utilização será utilizada para suprir a demanda dos eventos planejados, contratado e executado pelo município, de acordo com a especificidade dos eventos, a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



partir da emissão de Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo gestor contratual (titular e substituto) especialmente designado pelo órgão demandante.

3.9. Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com objetivo específico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme calendário de cada evento, podendo sofrer alterações de datas conforme necessidade da Administração Municipal.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de prestado o serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.12. Promover a organização técnica e a administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Gestão do Contrato:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



10.4.1. Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro: MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

10.4.2. Tradicional Festa de Maio: MARIA ELENA DE CASTRO BORGES - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10.5. Fiscalização dos Contratos:

10.5.1. Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro: MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR - Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

10.5.2. Tradicional Festa de Maio: MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR - Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. O pagamento ocorrerá em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento, mediante recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura do contrato planilha de composição custos e preços a ser juntada ao contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do serviço, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta eo de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.6. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

12.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

12.8. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

12.9. Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de cometimento de infrações, são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas nos artigos 155 a 163 da referida Lei.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 469.373,72 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.2.11.00.13.392.0005.2.0050 1.500.000 MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E
FESTIVIDADES

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO

Município de Santa Rita de Ibitipoca, 22 de março de 2024.

MARIA ELENA DE CASTRO BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca é um dos principais pontos de projeção do agronegócio no município. Com uma programação especialmente pensada para a população, diversificando a cada realização, tanto em relação aos eventos artístico-culturais da região, quanto ao incentivo à agropecuária, partindo da exposição de animais, máquinas agrícolas e veículos automotores, e também proporcionando ao pequeno empreendedor a oportunidade de geração de renda.

1.2. A Festividade de maio com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Santaritenses. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

1.3. A programação alusiva à festa de maio, ao longo dos anos, sempre tem atraído muitas pessoas onde atrai não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Santa Rita de Ibitipoca em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios

1.4. Com essa iniciativa a Administração Municipal, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos Municípios.

1.5. E é nessa exata medida que a contratação dos serviços vai ao encontro dessas expectativas, de fomento, valorização e promoção da cultura e do turismo local, bem como o lazer e entretenimento, criando e produzindo os eventos adequados para atender às obrigações institucionais da Secretaria.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



1.6. A locação dos equipamentos especificados tem como objetivo atender ao Rider Técnico dos artistas contratados para apresentação de shows em nossa cidade por ocasião dos eventos a serem realizados.

1.7. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Ausência de obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, que embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos municipais;

2.2. Necessidade de readequação do quadro de pessoal, para possibilitar a elaboração do Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

3.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos na Lei nº 14.133/21;

3.1.2. A duração do contrato restringe-se à duração do evento;

3.1.3. Os serviços são de natureza não continuada;

3.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



4.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 7º, inciso V da IN 40/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Foram solicitadas propostas de 4(quatro) empresas do ramo, conforme documentos anexos a este instrumento.

4.3. Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

ITEM	QTDE	APRES.	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR	V.UNIT	V.TOTAL
			DIPLOMATA	RENATA	CISUM	MARCELO		
1	4	Diária	R\$ 6.450,00	R\$ 6.625,00	R\$ 6.125,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.362,50	R\$ 25.450,00
2	8	Diária	R\$ 1.687,50	R\$ 1.750,00	R\$ 1.562,50	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00
3	4	Diária	R\$ 1.687,50	R\$ 1.750,00	R\$ 1.562,50	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
4	4	SERV	R\$ 925,00	R\$ 1.000,00	R\$ 875,00	R\$ 950,00	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00
5	8	Diária	R\$ 525,00	R\$ 512,50	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 503,13	R\$ 4.025,00
6	4	Diária	R\$ 14.500,00	R\$ 14.550,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.450,00	R\$ 14.437,50	R\$ 57.750,00
7	4	Diária	R\$ 5.500,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.412,50	R\$ 21.650,00
8	40	Diária	R\$ 475,00	R\$ 480,00	R\$ 460,00	R\$ 470,00	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
9	16	Diária	R\$ 475,00	R\$ 480,00	R\$ 460,00	R\$ 470,00	R\$ 471,25	R\$ 7.540,00
10	40	Diária	R\$ 525,00	R\$ 512,50	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 503,13	R\$ 20.125,00
11	4	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.950,00	R\$ 6.025,00	R\$ 24.100,00
12	4	Diária	R\$ 6.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.150,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00
13	4	Diária	R\$ 5.250,00	R\$ 5.375,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.131,25	R\$ 20.525,00
14	12	Diária	R\$ 383,33	R\$ 383,33	R\$ 333,33	R\$ 350,00	R\$ 362,50	R\$ 4.349,97
15	8	Diária	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 337,50	R\$ 341,88	R\$ 2.735,00
16	1	SERV	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
17	4	Diária	R\$ 1.050,00	R\$ 1.025,00	R\$ 875,00	R\$ 1.000,00	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00
18	5	Diária	R\$ 13.940,00	R\$ 13.960,00	R\$ 13.760,00	R\$ 13.900,00	R\$ 13.890,00	R\$ 69.450,00
19	5	Diária	R\$ 4.760,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00	R\$ 23.600,00
20	40	Diária	R\$ 475,00	R\$ 480,00	R\$ 460,00	R\$ 470,00	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
21	5	Diária	R\$ 5.920,00	R\$ 5.840,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.830,00	R\$ 29.150,00
22	5	Diária	R\$ 440,00	R\$ 430,00	R\$ 375,00	R\$ 400,00	R\$ 411,25	R\$ 2.056,25
23	5	Diária	R\$ 5.600,00	R\$ 5.680,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.560,00	R\$ 5.585,00	R\$ 27.925,00
24	8	Diária	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	10	Diária	R\$ 1.680,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.655,00	R\$ 16.550,00
26	1	SERV	R\$ 6.500,00	R\$ 6.800,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
27	5	Diária	R\$ 760,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 680,00	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
28	10	Diária	R\$ 475,00	R\$ 480,00	R\$ 460,00	R\$ 470,00	R\$ 471,25	R\$ 4.712,50
							TOTAL	R\$ 469.373,72

4.4. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, foi utilizado



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



como parâmetro o percentual de 70% para análise dos preços inexequíveis e, por analogia, 30% para análise dos preços excessivamente elevados, trazendo assim uma análise mais crítica dos valores praticados no mercado.

4.5. Tais parâmetros foram aplicados para aqueles itens cujos resultados retornaram mais de dois preços, aplicando-se posteriormente a mediana excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

4.6. A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média aritmética dos preços encontrados. Segundo o Acórdão nº 1.850/2020 – TCU/Plenário, “se os preços, por exemplo, forem bastante díspares, adotar-se-ia a mediana, tendo em vista que ela é menos sensível que a média a variações extremas.” Desta forma, como os itens nas propostas das empresas não apresentaram valores muito díspares, optou-se pela média aritmética.

4.7. Por fim, o mapa comparativo resultou no valor total estimado de R\$ 469.373,72 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.2. Estrutura prevista para a realização da Exposição Agropecuária, nos dias 25 a 28 de abril de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	PALCO TAMANHO 12X08 01 palco medindo 12m de frente x 08 m de profundidade e cobertura abaulada, fechamento nas laterais e fundo do palco de 60 metros, com regulagem de altura, com no máximo 1,60m. Localizado atrás do palco, com 01 escada de acesso na parte traseira e 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco), 01 área de serviço House mix: coberta com lona em perfeito estado e sem furo e lona nas laterais.	Diária	04	R\$ 6.362,50	R\$ 25.450,00
02	02 CAMARINS PARA OS ARTISTAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	08	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00
03	01 CAMARIM PARA AS BANDAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	04	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
04	GRADIL 80 metros de gradil	SERV	04	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00
05	02 BANHEIROS QUIMICOS PARA USO DOS CAMARINS	Diária	08	R\$ 503,13	R\$ 4.025,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



06	<p>SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A)</p> <p>PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome na composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo (seiscentos watts)</p> <p>b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada e as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos) cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de output, LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de output, mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 10 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas cada caixa.</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de oito polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>10 microfones Sm 57</p> <p>10 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56</p> <p>06 microfones 604</p> <p>Dois microfones beta 91</p> <p>02 microfones AKG 512</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>04 microfones sem fio</p> <p>30 pedestais</p> <p>12 garras LP</p> <p>Direct Box</p> <p>10 direct box passivo</p> <p>10 direct box ativo</p> <p>Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <p>04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.</p> <p>Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>	Diária	03	R\$ 14.437,50	R\$ 57.750,00
07	<p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada</p> <p>3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.</p> <p>01 buffer de 4 entradas e 12 saídas</p> <p>24 moving beam 7R</p> <p>36 lâmpadas par led</p> <p>04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada</p> <p>12 elipsoydal</p>	Diária	04	R\$ 5.412,50	R\$ 21.650,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



	12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.				
08	40 SEGURANÇAS SENDO: 10 seguranças dia 25/04/20243 - quinta-feira 10 seguranças dia 26/04/2024 - sexta-feira 10 seguranças dia 27/04/2024 -Sábado 10 seguranças dia 28/04/2024 -domingo	Diária	40	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
09	16 BRIGADISTAS SENDO: 04 brigadistas dia 25/04/20243 - quinta-feira 04 brigadistas dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 brigadistas dia 27/04/2024 -Sábado 04 brigadistas dia 28/04/2024 -domingo	Diária	16	R\$ 471,25	R\$ 7.540,00
10	10 BANHEIROS QUIMICOS POR DIA Sendo: 05 banheiros químicos feminino 05 banheiros químicos masculino	Diária	40	R\$ 503,13	R\$ 20.125,00
11	Painel de LED P5 Tamanho 6x4m ; para os 4 dias de festa (25 a 28/04/2024), compatível com o palco.	Diária	04	R\$ 6.025,00	R\$ 24.100,00
12	01 GERADOR DE 180 KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00
13	01 GERADOR DE 150 KVA PARA ORDENHARIA Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04	R\$ 5.131,25	R\$ 20.525,00
14	12 CARREGADORES PARA OS ARTISTAS SENDO: 04 carregadores dia 25/04/2024 - quinta-feira 04 carregadores dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 carregadores dia 27/04/2024 -Sábado	Diária	12	R\$ 362,50	R\$ 4.349,97
15	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08	R\$ 341,88	R\$ 2.735,00
16	ABASTECIMENTO/ ALIMENTAÇÃO PARA OS CAMARINS TODOS OS DIAS.	SERV	SERV	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
17	LOCUTOR TODOS OS DIAS Serviço de locução para os 4 dias de evento.	SERV	SERV	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00

15.3. Estrutura prevista para realização da Tradicional Festa de Maio, nos dias 18 a 22 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
------	-----------	----------	--------	--------	---------



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



18	<p>SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A) PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos) cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de aux LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelo b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de aux LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelo c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 m Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e dois drives neodímio. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada. Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>	Diária	05	R\$ 13.890,00	R\$ 69.450,00
19	<p>ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoidal</p>	Diária	05	R\$ 4.720,00	R\$ 23.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



	12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.				
20	40 SEGURANÇAS SENDO: 08 seguranças dia 18/05/2024 - SÁBADO 08 seguranças dia 19/05/2024 - DOMINGO 08 seguranças dia 20/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA 08 seguranças dia 21/05/2024 - TERÇA-FEIRA 08 seguranças dia 22/05/2024 - QUARTA-FEIRA	Diária	40	R\$ 471,25	R\$ 18.850,00
21	01 GERADOR DE 180 KVA CADA. Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	05	R\$ 5.830,00	R\$ 29.150,00
22	GRADIL 50m de gradil	Diária	05	R\$ 411,25	R\$ 2.056,25
23	PAINEL DE LED P5 Tamanho 6x4m ; para os cinco dias de festa (18 a 22/05/2024).	Diária	05	R\$ 5.585,00	R\$ 27.925,00
24	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	02 TENDAS TAMANHO 8x8m Modelo pirâmide, medindo 8x8m, com lona antichamas, fechamento nas laterais e fundos, com balcão, com transporte montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 1.655,00	R\$ 16.550,00
26	CAMARIM ABASTECIMENTO / ALIMENTAÇÃO	SERV	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
27	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO TODOS OS DIAS Locutor para os 5 dias de evento.	Diária	05	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
28	02 BRIGADISTAS POR DIA	Diária	10	R\$ 471,25	R\$ 4.712,50

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Toda a estrutura deverá estar montada até 24 horas antes do início de cada evento.

6.2. A presente solução tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em evento a ser realizado pelo município, visando ao cumprimento do preceito constitucional, do direito à cultura e ao lazer.

6.3. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo possuem natureza não continuada, considerando a sua forma de execução, e que serão prestados em eventos isolados, sem frequência certa, realizado conforme planejamento das ações do setor requisitante. Para



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



tanto, passa a existir a necessidade de contratar apoio operacional especializado na realização de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

6.4. Com vistas a proporcionar um maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o município optou por realizar os eventos de seu interesse e competência por meio da contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação. Para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.

6.5. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos. Sua utilização será utilizada para suprir a demanda dos eventos planejados, contratado e executado pelo município, de acordo com a especificidade dos eventos, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo gestor contratual (titular e substituto) especialmente designado pelo órgão demandante.

6.6. Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com objetivo específico.

6.7. Todos os quantitativos descritos abaixo foram baseados na demanda enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, com possibilidade de ganho de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

7.2. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

Sim Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

O critério de julgamento deverá ser:

Menor preço;

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

Item.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço”, se for o caso, após avaliação pelo setor competente.

Nesse sentido, busca-se:

- a) uniformização de procedimentos para a realização do evento;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção dos eventos;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para o fornecimento do objeto.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



11.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

11.2. Outras práticas sustentáveis poderão ser descritas oportunamente no Termo de Referência.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

12.2. Atesta-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

Santa Rita de Ibitipoca, 22 de março de 2024.

MARIA ELENA DE CASTRO BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial ao Pregão Presencial nº 02/2024, conforme preços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	PALCO TAMANHO 12X08 01 palco medindo 12m de frente x 08 m de profundidade e cobertura abaulada, fechamento nas laterais e fundo do palco de 60 metros, com regulagem de altura, com no máximo 1,60m. Localizado atrás do palco, com 01 escada de acesso na parte traseira e 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco), 01 área de serviço House mix: coberta com lona em perfeito estado e sem furo e lona nas laterais.	Diária	04		
02	02 CAMARINS PARA OS ARTISTAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	08		
03	01 CAMARIM PARA AS BANDAS TAMANHO 4X4 CADA	Diária	04		
04	GRADIL 80 metros de gradil	SERV	04		
05	02 BANHEIROS QUIMICOS PARA USO DOS CAMARINS	Diária	08		
06	SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A)	Diária	04		



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



<p>PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)</p> <p>b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



	<p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.</p> <p>Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>				
07	<p>ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving beam 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.</p> <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>	Diária	04		
08	<p>40 SEGURANÇAS SENDO: 10 seguranças dia 25/04/20243 - quinta-feira 10 seguranças dia 26/04/2024 - sexta-feira 10 seguranças dia 27/04/2024 -Sábado 10 seguranças dia 28/04/2024 -domingo</p>	Diária	40		
09	<p>16 BRIGADISTAS SENDO: 04 brigadistas dia 25/04/20243 - quinta-feira 04 brigadistas dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 brigadistas dia 27/04/2024 -Sábado 04 brigadistas dia 28/04/2024 -domingo</p>	Diária	16		



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



10	10 BANHEIROS QUIMICOS POR DIA Sendo: 05 banheiros químicos feminino 05 banheiros químicos masculino	Diária	40		
11	Painel de LED P5 Tamanho 6x4m ; para os 4 dias de festa (25 a 28/04/2024), compatível com o palco.	Diária	04		
12	01 GERADOR DE 180 KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04		
13	01 GERADOR DE 150 KVA PARA ORDENHARIA Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	Diária	04		
14	12 CARREGADORES PARA OS ARTISTAS SENDO: 04 carregadores dia 25/04/2024 - quinta-feira 04 carregadores dia 26/04/2024 - sexta-feira 04 carregadores dia 27/04/2024 -Sábado	Diária	12		
15	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08		
16	ABASTECIMENTO/ ALIMENTAÇÃO PARA OS CAMARINS TODOS OS DIAS.	SERV	SERV		
17	LOCUTOR TODOS OS DIAS Serviço de locução para os 4 dias de evento.	SERV	SERV		
18	SONORIZAÇÃO: SOM: (Sistema de P.A)	Diária	05		



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



<p>PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)</p> <p>b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D)</p> <p>Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



	<p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>10 microfones Sm 57</p> <p>10 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56</p> <p>06 microfones 604</p> <p>Dois microfones beta 91</p> <p>02 microfones AKG 512</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>04 microfones sem fio</p> <p>30 pedestais</p> <p>12 garras LP</p> <p>Direct Box</p> <p>10 direct box passivo</p> <p>10 direct box ativo</p> <p>Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <p>04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.</p> <p>Obs: A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender as exigências dos artistas que irão se apresentar de acordo com o rider técnico de cada artista.</p>				
19	<p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada</p> <p>3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.</p> <p>01 buffer de 4 entradas e 12 saídas</p> <p>24 moving beam 7R</p> <p>36 lâmpadas par led</p> <p>04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada</p> <p>12 elipsoyda</p> <p>12 atomic 3000 de led</p> <p>10 mini brute de seis lâmpadas cada.</p> <p>02 canhões seguidores</p> <p>01 intercom 5 pontos</p> <p>02 máquinas de fumaça DMX</p> <p>02 ventiladores e clamps para microfones</p> <p>01 mesa de luz digital MA</p> <p>01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.</p> <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>	Diária	05		
20	<p>40 SEGURANÇAS SENDO:</p> <p>08 seguranças dia 18/05/2024 - SÁBADO</p> <p>08 seguranças dia 19/05/2024 - DOMINGO</p> <p>08 seguranças dia 20/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA</p> <p>08 seguranças dia 21/05/2024 - TERÇA-FEIRA</p> <p>08 seguranças dia 22/05/2024 - QUARTA-FEIRA</p>	Diária	40		
21	<p>01 GERADOR DE 180 KVA CADA.</p> <p>Em funcionamento sempre que for solicitado, com silenciador, fornecimento de combustível para todo o período da festa com</p>	Diária	05		



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



	acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.				
22	GRADIL 50m de gradil	Diária	05		
23	PAINEL DE LED P5 Tamanho 6x4m ; para os cinco dias de festa (18 a 22/05/2024).	Diária	05		
24	08 CARREGADORES PARA O SOM SENDO: 04 para a montagem da estrutura 04 para a desmontagem da estrutura	Diária	08		
25	02 TENDAS TAMANHO 8x8m Modelo pirâmide, medindo 8x8m, com lona antichamas, fechamento nas laterais e fundos, com balcão, com transporte montagem e desmontagem.	Diária	10		
26	CAMARIM ABASTECIMENTO / ALIMENTAÇÃO	SERV	1		
27	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO TODOS OS DIAS Locutor para os 5 dias de evento.	Diária	05		
28	02 BRIGADISTAS POR DIA	Diária	10		

TOTAL:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Santa Rita de Ibitipoca.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório

Local, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



**ANEXO IV DECLARAÇÕES
(DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

Pregão Presencial nº 02/2024

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra- assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Santa Rita de Ibitipoca, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com **todos os termos constantes no mesmo** e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2024, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

5) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja

função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



assinatura do contrato.

7) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

8) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública. Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete.

Santa Rita de Ibitipoca, _____ de _____ 2024.

**Representante Legal Nome da
Empresa**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI
123/2006(FORA DOS ENVELOPES)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Representante
Legal Nome da
Empresa**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº**

Pregão Presencial para o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para evento (sonorização, iluminação, locução, DJs, Bandas, tenda, seguranças), montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes e hospedagem para os colaboradores.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.092.862/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF (MF) nº 028.096.576-10, RG MG-8.982.541 SSP(MG) e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº 002/2024, , processo licitatório nº 037/2024, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º nº 253 – A , /2023, 268 – A / 2024 e em conformidade com as disposições a seguir de acordo com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 30/06/2024, a contar da assinatura do instrumento contratual;
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos da legislação aplicável ao certame;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias do presente contrato, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.90.39.00.2.11.00.13.392.0005.2.0050 1.500.000 MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento será efetuado em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

5.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura do contrato planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

6.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

6.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

6.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

6.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas na legislação vigente.

6.7. Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

6.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada. Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As demais obrigações estão elencadas no termo de referência do Pregão Presencial nº 002/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Estão elencadas no termo de referência do Pregão Presencial nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estão elencadas no termo de referência do Pregão Presencial nº 002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Não manter a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre

12.3.3. o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



12.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

13.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
xxxxx de sxxxx de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE _____

Responsável legal da CONTRATADA _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Existem diversas modalidades de licitação, sua aplicação na forma eletrônica é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição dos serviços a serem licitados, por diversas razões dentre elas:

01) - Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Santa Rita de Ibitipoca, o conhecimento do local onde será prestado os serviços, favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos fornecimentos a serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

02) - A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na prestação de serviços, até mesmo em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

03) - O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a vantagens da forma presencial onde, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Destaca-se que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Finaliza-se informando que a sessão pública será transmitida pela página oficial do Município no Instagram e a gravação do áudio e vídeo será anexada aos autos do processo licitatório.